

PORTARIA Nº 1.286/2026**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EXTERNAS, PASSEIOS, VISITAS PEDAGÓGICAS E EVENTOS COM A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 37.023/2026, tendo em vista o que consta no processo nº **46485/2026**,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e estabelecem o dever do Poder Público de garantir condições adequadas para sua efetivação;

CONSIDERANDO os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública quanto à organização, acompanhamento, supervisão e fiscalização das atividades pedagógicas promovidas pela Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos relativos à participação de estudantes em atividades externas, passeios, visitas pedagógicas e eventos fora da unidade escolar;

CONSIDERANDO que as atividades externas constituem instrumento complementar ao processo de ensino-aprendizagem, devendo observar critérios pedagógicos, administrativos, logísticos e de segurança compatíveis com a faixa etária dos estudantes participantes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, integridade física, o bem-estar e a adequada supervisão dos estudantes durante os deslocamentos e a realização das atividades externas;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância das normas de trânsito, das regras aplicáveis ao transporte escolar e dos demais requisitos legais destinados à proteção de crianças e adolescentes durante o deslocamento.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a realização de atividades externas, passeios, visitas pedagógicas, eventos culturais, esportivos, recreativos, ambientais e demais atividades realizadas fora da unidade escolar envolvendo estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º As atividades externas deverão:

- I – possuir finalidade pedagógica compatível com a etapa de ensino;
- II – estar previstas no planejamento pedagógico da unidade escolar;
- III – observar critérios de segurança, acessibilidade, supervisão e proteção integral dos estudantes;



- IV – contar com autorização expressa dos responsáveis legais;
V – não comprometer o funcionamento regular da unidade escolar.

Art. 3º A unidade escolar deverá protocolar o pedido de realização da atividade externa por meio do Sistema Eletrônico de Processos do Município, com antecedência mínima de 30 dias da data prevista para sua realização.

§1º O processo deverá ser instruído, obrigatoriamente, com o Requerimento para Realização de Atividade Externa constante do Anexo I desta Portaria, devidamente preenchido e assinado pelo Gestor Escolar, acompanhado da documentação exigida para análise e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§2º Deverão constar do processo as informações e documentos necessários à análise pedagógica, administrativa e de segurança da atividade, conforme exigências previstas nesta Portaria.

§3º Somente após a manifestação favorável dos setores competentes e o deferimento da Secretaria Municipal de Educação, a unidade escolar poderá dar início aos procedimentos de comunicação e autorização junto aos responsáveis legais, conforme Anexo II desta Portaria.

Art. 4º A realização de atividades externas dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, mediante abertura de processo administrativo eletrônico contendo:

- I – justificativa pedagógica da atividade;
- II – local, data e horário de realização;
- III – relação nominal dos estudantes participantes;
- IV – quantitativo de servidores acompanhantes;
- V – informações detalhadas sobre o transporte a ser utilizado;
- VI – plano de acompanhamento e segurança dos estudantes;
- VII – demais documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Compete à Subsecretaria de Educação Básica, por meio da Gerência Pedagógica de Ensino, analisar a pertinência pedagógica da atividade, sua compatibilidade com a etapa de ensino, faixa etária dos estudantes e alinhamento aos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º Compete à Subsecretaria de Gestão Escolar analisar os aspectos administrativos, organizacionais e de segurança da atividade, incluindo documentação, quantitativo de acompanhantes, preservação do funcionamento da unidade escolar e observância das normas de proteção integral dos estudantes.

Art. 7º A autorização para realização da atividade externa ficará condicionada à manifestação favorável dos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios pedagógicos, administrativos e de segurança previstos nesta Portaria.

Art. 8º O quantitativo de servidores acompanhantes deverá ser compatível com a faixa etária dos estudantes, observadas as necessidades de supervisão, segurança e atendimento adequado aos participantes.

Art. 9º As atividades envolvendo estudantes da Educação Infantil deverão observar critérios especiais de segurança, proteção integral e adequação à faixa etária.



§1º Poderão ser restringidas ou indeferidas atividades externas que envolvam deslocamentos incompatíveis com a idade das crianças ou que apresentem riscos à integridade física dos estudantes.

§2º A utilização de transporte para estudantes da Educação Infantil dependerá de análise prévia da Secretaria Municipal de Educação, considerando a idade das crianças, o tempo de deslocamento, as condições de segurança do trajeto, a adequação do veículo utilizado e o interesse pedagógico da atividade, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§3º Fica vedada a realização de atividades externas que não garantam condições adequadas de segurança, supervisão, acessibilidade e transporte aos estudantes.

Art. 10. Os veículos utilizados para transporte dos estudantes deverão atender às exigências da legislação de trânsito, normas aplicáveis ao transporte escolar e demais requisitos de segurança previstos na legislação vigente.

Art. 11. A participação do estudante na atividade externa ficará condicionada à apresentação da autorização formal do responsável legal, conforme modelo constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 12. A unidade escolar deverá manter arquivada toda a documentação relativa à atividade externa, inclusive autorizações dos responsáveis legais, listas de participantes e demais registros pertinentes.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá suspender, cancelar ou indeferir a realização da atividade externa sempre que forem constatadas insuficiências nas condições pedagógicas, administrativas, logísticas ou de segurança para sua execução.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA Nº 1.286/2026

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subsecretaria de Educação Básica

Subsecretaria de Gestão Escolar

REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA

Unidade Escolar: EMEB/EMEBTI “ _____ ”

Gestor Escolar:

Tipo de atividade:

Objetivo pedagógico:

Local da atividade:

Data e horário:

Turmas participantes:

Quantidade de estudantes:

Quantidade de acompanhantes:

Meio de transporte utilizado:

Justificativa pedagógica:

Informações adicionais:



PORTARIA Nº 1.286/2026**ANEXO II****AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL**

Eu, _____, responsável legal pelo(a) estudante
_____, matriculado(a) na turma _____ da
EMEB/EMEBTI _____, **AUTORIZO** a
participação do(a) referido(a) estudante na atividade externa (especificar a atividade com as
devidas informações) abaixo descrita:

- Atividade:
- Local:
- Data:
- Horário de saída:
- Horário previsto de retorno:
- Meio de transporte utilizado:

Declaro estar ciente das informações relativas à atividade e autorizo a participação do(a)
estudante.

Telefone(s) para contato de emergência:

Cachoeiro de Itapemirim – ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) responsável

